



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 94.309.291/0001-48, com sede administrativa na Rua Dr. Lourenço Zaccaro nº 1466 - Centro, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Processo Administrativo **6928/2024**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO

Sessão Pública

10/07/2024 ÀS 9:30 HORAS

Proposta

DE 27/06/2024 a 10/07/2024 ATÉ ÀS 09:00 HORAS

Valor Total do objeto

R\$ 2.005.000,50

Critério de julgamento

MENOR PREÇO por ITEM

Modo de Disputa

ABERTO

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA E INSTALAÇÃO DE PARADAS/ ABRIGOS DE ÔNIBUS, EM PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, ETP, Termo de Referência e demais anexos.
- 1.2. A licitação será realizada por item;
- 1.3. O edital e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras deste Município, através do endereço <https://novasantarita.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>, no site do Pregão Online Banrisul <https://pregaobanrisul.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone (51) 99458-6488 ou pelo e-mail: smcp@novasantarita.rs.gov.br.
- 1.4. Detalhamento do objeto:





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Fornecimento e Instalação de Abrigo/Parada de Ônibus na medida 3,00 x 1,90m - estrutura metálica, galvanizada á fogo e pintura eletrostática na cor azul marinho. Com lixeira e espaço para cadeirantes dentro do abrigo, identificado por adesivo no local, com rampa de acesso para os mesmos, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.	150	R\$ 13.366,67	R\$ 2.005.000,50
VALOR MÉDIO TOTAL:				R\$ 2.005.000,50

- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;
- 1.6. Requisitos da Contratação:
- 1.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no Art. 84 da Lei 14.133/2021;
- 1.6.2. Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:
- 1.6.2.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- 1.6.2.2. Declaração de idoneidade assinada pelo representante legal da licitante de que não está impedida de licitar com a Administração Pública.
- 1.7. Locais e horários de entrega e execução:
- 1.7.1. A localização da instalação dos abrigos será determinada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- 1.7.2. A fabricação, implantação da infraestrutura de novos pontos de embarque e desembarque e instalação de novos abrigos nos locais estabelecidos pela Administração, deverão ser realizadas pela empresa vencedora no prazo máximo de até 30 dias contados da solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Os abrigos deverão ser entregues diretamente nos locais de instalação indicados pela mesma. A entrega dos itens e a instalação dos mesmos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, designado pelo Secretário da pasta;
- 1.7.3. Fica estabelecido que os abrigos deverão ser executados de acordo com as normas brasileiras, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR 15320:2005). Todos os materiais a serem empregados deverão atender às prescrições das





normas brasileiras que lhes forem aplicáveis. Para isso, deverão ser utilizados materiais de alta qualidade e confiabilidade técnica;

- 1.7.4. A contratada deverá realizar a preparação do terreno para execução da obra, incluídos serviços de limpeza geral para permitir que seja executado satisfatoriamente o desenvolvimento dos trabalhos na mesma, com tapumes, equipamentos de segurança, painéis informativos e adesivos, execução de projeto complementar, caso necessário;
 - 1.7.5. Durante a execução dos abrigos, deverá ser realizada pela contratada a remoção periódica de qualquer tipo de detrito e/ou entulhos que venham a ser acumulados no local em razão da instalação dos mesmos;
 - 1.7.6. Antes da pintura, todas as superfícies deverão sofrer cuidadosa limpeza por meios eficazes, com remoção de rebarbas, escória ou resíduo de fluxo, respingos de solda, poeira e demais elementos nocivos. Deverá ser aplicada a pintura eletrostática composta de aplicação de tinta em pó epóxi-poliéster, atendendo rigorosamente às recomendações dos fabricantes, o sistema de pintura deverá ser uniforme e com penetração nas reentrâncias e cavidades de difícil acesso;
 - 1.7.7. Os abrigos deverão ser entregues com os adesivos fixados nos locais indicados, limpos, concluídos e sob superfície livre de entulhos. Os adesivos deverão ser fornecidos e instalados pela empresa vencedora, na medida 40x40, no padrão azul com branco;
 - 1.7.8. Os serviços de implantação dos abrigos serão medidos por unidades efetivamente implantadas com a colocação de pisos, qualquer que seja a sua localização, incluindo a aquisição de materiais, mão de obra, encargos, ferramentas, equipamentos e transportes em geral. O fornecimento da mão de obra, materiais de construção, ferramentas, transportes em geral e demais equipamentos necessários para a instalação dos abrigos são de responsabilidade da contratada;
 - 1.7.9. Estão inclusos todos os custos e despesas atreladas ao fornecimento do objeto contratado, incluindo despesas referentes ao frete, descarregamento e outras despesas atreladas a possível substituição do objeto em desconformidade;
 - 1.7.10. A CONTRATADA deve comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 1.7.11. O recebimento do material será acompanhado por servidor da Secretaria Municipal de Serviços Públicos designado para esse fim, com objetivo de verificar a conformidade dos materiais com as especificações dos materiais constantes no Termo de Referência.
- 1.8. As demais condições e obrigações para prestação dos serviços estão dispostos no Termo de Referência e Minuta de Contrato, que são parte integrante deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, CELIC – Central de Licitações



do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização;

- 2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/> - Plataforma Pregão Online Banrisul;
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
 - 2.4.1. Deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa:
 - 2.4.1.1. Comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - 2.4.1.2. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015;
- 2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.8. **Não poderão** disputar desta licitação:
 - 2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- 2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.9. Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;





- 2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. Que tem pleno conhecimento e atende as exigências de habilitação e especificações técnicas. Nesta opção, o licitante declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, “que a licitante esta enquadrada com ME/EPP”, declarando assim, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;



- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;
- 3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo (ou , se caso for, o seu percentual de desconto máximo) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima;
- 3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, e
- 3.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;
- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
- 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. O carregamento do Anexo da Proposta;
- 4.1.2. Valor unitário do item. O sistema irá calcular automaticamente o valor total do item;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;





- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação;
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Pregoeiro e os licitantes;
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo total do lote;
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um) Real, exceto quando critério de julgamento for maior percentual de desconto;
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado;



- 5.11. O modo de disputa será “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
 - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
 - 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
 - 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;



- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- 5.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 5.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 5.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.21.1. Empresas estabelecidas no Estado do Rio Grande do Sul;
 - 5.21.2. Empresas brasileiras;
 - 5.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;



- 5.23. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;
- 5.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- 5.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 5.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
- 5.27. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 5.28. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 5.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.1.1. SICAF;
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;
- 6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;



- 6.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme descrito nos itens 2.6 e 3.4 deste edital;
- 6.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;
- 6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.9.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no projeto básico/termo de referência;
 - 6.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
 - 6.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha ou anexo da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha ou anexo poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;



- 7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;
- 7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;
- 7.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;
- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais;
- 7.5. As declarações solicitadas deverão ser complementadas pelo licitante e assinadas, no mínimo, pelo representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição);
- 7.6. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.7. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante os enviar via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ;
- 7.8. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário;
- 7.9. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020;
- 7.10. Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;



- 7.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 7.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 7.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 7.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.16. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;
- 7.16.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;
- 7.17. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 7.17.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único);
- 7.18. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
- 7.18.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro;
- 7.19. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor;
- 7.19.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 7.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/21, art. 64):
- 7.20.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



- 7.20.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.21. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 7.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;
- 7.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;
- 7.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica:

- 8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 8.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.2.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- 8.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.2.4. Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 8.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.3. Habilitação Econômica:

- 8.3.1. Certidão negativa de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou Certidão Judicial Cível Negativa, da Justiça Estadual, em plena validade;

8.4. Habilitação Técnica:





- 8.4.1. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e da equipe técnica adequados à execução dos serviços técnicos especializados objeto da licitação e de indicação do Responsável Técnico pela execução de tais serviços, assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento;
 - 8.4.2. Certificado de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade;
 - 8.4.3. Certificado de Registro do Responsável Técnico – Engenheiro Civil, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade;
 - 8.4.4. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado emitido em nome da licitante comprovando a mesma ter executado objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
 - 8.4.5. Atestado de Capacidade Técnico-Profissional em nome do responsável técnico, Engenheiro Civil, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o responsável desempenhado, satisfatoriamente em grau de complexidade similar ou superiores as atividades de natureza pertinente e compatível com o objeto licitado. O atestado deverá estar acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico (CAT) e/ou Anotações / Registros de Responsabilidade técnica (ART / RRT) emitida pelo Conselho de fiscalização profissional competente em nome do profissional vinculado ao referido atestado.
- 8.5. **Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006:**
- 8.5.1. O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, apresentar Documento legal que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado pelo órgão competente;
 - 8.5.2. Deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal, social e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 8.5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 8.5.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

9. DAS DECLARAÇÕES





9.1. Além dos documentos de habilitação, a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

- 9.1.1. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas - Modelo Anexo II;
- 9.1.2. Declaração de Credenciamento do Representante Legal - Modelo Anexo III;
- 9.1.3. Declaração assinada pelo representante legal do licitante, que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021- Modelo Anexo IV;
- 9.1.4. Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública - Modelo Anexo V;
- 9.1.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição - Modelo Anexo VI;
- 9.1.6. Declaração para indicação de telefone e endereço eletrônico atualizados - Modelo Anexo VII;
- 9.1.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas - Modelo Anexo VIII;
- 9.1.8. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei - Modelo Anexo IX;
- 9.1.9. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal - Modelo Anexo X;

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;





- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/> - Plataforma Pregão Online Banrisul.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.1.3. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
 - 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:





- 11.1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa;
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. **Advertência:**
 - 11.4.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
 - 11.4.2. descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou
 - 11.4.3. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.
 - 11.4.4. Para os fins deste, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.
- 11.5. **Da multa:**
 - 11.5.1. A multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou ata de registro de preços ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
 - 11.5.2. de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preços, que supere a gravidade daquela prevista no item 11.4 deste Edital;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 11.5.3. De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:
- a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - b) não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c) der causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preços que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.5.4. De 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:
- a) der causa à inexecução total do contrato ou ata de registro de preços;
 - b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou ata de registro de preços;
 - c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou ata de registro de preços;
 - d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.5.5. Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no item 11.5.2 deste Edital;
- 11.5.6. Nos contratos ou ata de registro de preços que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o item 11.5 para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.
- 11.5.7. Se a recusa em assinar o contrato ou ata de registro de preços ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
- 11.5.8. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 11.5.9. Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.
- 11.5.10. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções.





11.6. Impedimento de licitar e contratar:

- 11.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preços, que supere a gravidade daquela prevista no item 11.5.2 na alínea a), deste edital, ou que cause grave dano à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) der causa à inexecução total do contrato ou ata de registro de preços;
 - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) não celebrar o contrato ou ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
 - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 11.6.2. A sanção prevista no item 11.6 deste edital impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do município de fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

- 11.7.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou ata de registro de preços;
 - b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou ata de registro de preços;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- 11.7.2. A sanção de declaração de inidoneidade prevista no item 11.7 deste edital também será aplicada nas infrações administrativas do item 11.6 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- 11.7.3. A sanção prevista no item 11.7 deste edital impedirá o imputado de licitar ou contratar com administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



- 12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 12.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 12.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do decreto nº 11.462, de 2023.
- 12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 12.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 12.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 13.1. O Gestor da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor, Sr. Everton Medeiros Flores, Secretário Municipal de Serviços Públicos, conforme Decreto 03/2024;
- 13.2. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos nomeia o Sr. Marcos Krupinski, Matrícula 13390-1, para a função de Fiscal da Ata, a fim de aferir as condições da entrega dos produtos e comunicar toda e qualquer irregularidade ou manifestação que promova a perfeita aquisição;
- 13.3. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 13.4. A gestão e fiscalização da ata de registro de preço ocorrerão de acordo com as diretrizes previstas, respectivamente, nos artigos 13 e 14 do Decreto Municipal nº 03/2024, especialmente:
 - 13.4.1. O gestor da ata de registro de preço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
 - 13.4.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;



- 13.4.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 13.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 13.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 13.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 13.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será liberado depois de aceite do material pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e será efetuado, pela Secretaria Municipal de Finanças Públicas, em até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura/cobrança, devidamente atestada pelo servidor responsável.
- 14.2. Na nota fiscal deverão constar obrigatoriamente indicação do empenho, modalidade de licitação e, quando a empresa for optante pelo simples nacional deverá vir destacado na nota fiscal.
- 14.3. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Ação 1202

Elemento 33390300000000000000

Recurso: 05000001 Recurso Livre

Referência: 1469

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;





- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br;
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado;
- 16.2. Após o interregno de um ano, o contratado poderá formalizar pedido de reajuste de preços. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
- 16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
- 16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;



- 17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 17.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja;

18. ANEXOS

- 18.1. Constituem os anexos deste edital os seguintes documentos:

- 18.1.1. Anexo I – MODELO DE PROPOSTAS;
- 18.1.2. Anexo II - MODELO - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTO;
- 18.1.3. Anexo III - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- 18.1.4. Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006;
- 18.1.5. Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- 18.1.6. Anexo VI - DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME O MODELO DO DECRETO FEDERAL Nº 4.358/2002;
- 18.1.7. Anexo VII - DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE;
- 18.1.8. Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS;
- 18.1.9. ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 18.1.10. ANEXO X - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- 18.1.11. ANEXO XI - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 18.1.12. ANEXO XII - TERMO DE REFERÊNCIA



Nova Santa Rita, 24 de junho de 2024.

Rodrigo Amadeo Battistella
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2024 14:06:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p667af903c3af6>
POR RODRIGO AMADEO BATTISTELLA: 98979515049 EM 25/06/2024 14:06





ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura de Municipal de Nova Santa Rita

Apresentamos proposta atualizada para o PE nº 007/2024, conforme descrito abaixo:

ITEM	Descrição do objeto	Qnt	Valor mensal	Valor anual

Razão Social e CNPJ da empresa.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do presente, credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de NOVA SANTA RITA, na modalidade de Pregão, sob o nº 007/2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006.

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

..... de de 2024

Assinatura do representante legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2024 14:06:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p667af903c3af6>
POR RODRIGO AMADEO BATTISTELLA:98979515049 EM 25/06/2024 14:06





ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME O MODELO DO DECRETO FEDERAL Nº 4.358/2002;

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2024 14:06:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/p667af903c3af6>
POR RODRIGO AMADEO BATTISTELLA:98979515049 EM 25/06/2024 14:06





ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2024, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ e Telefone _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

..... de de 2024

Assinatura do representante legal da empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2024 14:06:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p667af903c3af6>
POR RODRIGO AMADEO BATTISTELLA:98979515049 EM 25/06/2024 14:06





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

**VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.
EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.**

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2024, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2024, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

..... de de 2024

Assinatura do representante legal da empresa





ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitante)

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

..... de de 2024

Assinatura do representante legal da empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2024 14:06:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p667af903c3af6>
POR RODRIGO AMADEO BATTISTELLA:98979515049 EM 25/06/2024 14:06





ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO
TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

Empresa.....(nome da empresa licitante) ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. Local, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2024 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/p667af903c3af6>
POR RODRIGO AMADEO BATTISTELLA:98979515049 EM 25/06/2024 14:06





ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Processo n.º: 6928/2024

Pregão Eletrônico: 007/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, com sede na rua Drº Lourenço Zaccaro, nº 1466, centro, na cidade de Nova Santa Rita/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 94.309.291/0001-48, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO AMADEO BATTISTELLA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 007/2024, **Processo Administrativo n.º 6928/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição eventual e parcelada e instalação de paradas/ abrigos de ônibus, em pontos de embarque e desembarque no Município de Nova Santa Rita/RS, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 Empresa:, inscrito no CNPJ sob o nº, localizado na, telefone (..), e-mail:, delegou como seu representante legal,, inscrito no CPF sob o nº, residente na, N.º, conforme quadro abaixo:

Lote	Item	Descrição	Un	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	1	Fornecimento e Instalação de Abrigo/Parada de Ônibus na medida 3,00 x 1,90m - estrutura metálica, galvanizada á fogo e pintura eletrostática na cor azul marinho. Com lixeira e espaço para cadeirantes dentro do abrigo, identificado por adesivo no local, com rampa de acesso para os mesmos, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.		150	R\$	R\$





3. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
- 3.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 3.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 3.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 3.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4. DOS PRAZOS

- 4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir de sua publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos Direitos:

- 5.1.1. Da Administração: contratar se necessário, o objeto desta licitação;
- 5.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2. Das Obrigações:

- 5.2.1. Da Administração: contratar com aquele que detém o preço registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma;
- 5.2.2. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas na vigência da Ata de Registro de Preços, quando não decorrente de execução contratual;
- 5.2.3. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital, todos os pedidos de contratação e MANTER todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período da vigência da Ata de Registro de Preços.





6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada nas seguintes hipóteses:

6.1.1. Quando o COMPROMITENTE:

- 6.1.1.1. Descumprir as condições nela estabelecidas;
- 6.1.1.2. Convocado, não comparecer para assinar o contrato, não aceitar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo município, sem justificativa aceitável;
- 6.1.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.1.1.4. Perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da Ata;
- 6.1.1.5. Não atender às convocações e diligências realizadas pela Administração.

6.2. Quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado;

6.3. Quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do COMPROMITENTE.

6.4. Nas hipóteses previstas nesta cláusula, o beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser obrigado a garantir o fornecimento pelo prazo de trinta dias.

6.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

7.1. O COMPROMITENTE sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021 e em consonância às disposições editalícias, nas hipóteses de:

- 7.1.1. Cometimento de infrações ocorridas no procedimento licitatório e na vigência da ata de registro de preços, aplicáveis pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 7.1.2. Descumprimento das obrigações contratuais, aplicáveis pelo órgão contratante.

8. DA EFICÁCIA

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a assinatura das partes e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Fica eleito o Foro de Canoas/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



- 9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao COMPROMITENTE, em igualdade de condições.
- 9.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Santa Rita/RS, aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro. (...../2024).

Rodrigo Amadeo Battistella

Prefeito Municipal

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2024 14:06:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/p667a903c3af6>
POR RODRIGO AMADEO BATTISTELLA:98979515049 EM 25/06/2024 14:06





ANEXO XII

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6928/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Constitui objeto deste termo de referência a abertura de edital de licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, objetivando o Registro de Preços para a aquisição eventual e parcelada e instalação de paradas/ abrigos de ônibus, em pontos de embarque e desembarque, nas quantidades e especificações descritas neste termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Fornecimento e Instalação de Abrigo/Parada de Ônibus na medida 3,00 x 1,90m - estrutura metálica, galvanizada á fogo e pintura eletrostática na cor azul marinho. Com lixeira e espaço para cadeirantes dentro do abrigo, identificado por adesivo no local, com rampa de acesso para os mesmos, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.	150	R\$ 13.366,67	R\$ 2.005.000,50
VALOR MÉDIO TOTAL:				R\$ 2.005.000,50

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021;



- 4.2. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- 4.3. Declaração de idoneidade assinada pelo representante legal da licitante de que não está impedida de licitar com a Administração Pública.

4.4. Habilitação Jurídica:

- 4.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 4.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.5. Regularidade Fiscal:

- 4.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- 4.5.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- 4.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 4.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 4.5.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

4.6. Regularidade Trabalhista:

- 4.6.1. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.7. Qualificação Técnica:

- 4.7.1. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e da equipe técnica adequados à execução dos serviços técnicos especializados objeto da licitação e de indicação do Responsável Técnico pela execução de tais serviços, assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento;
- 4.7.2. Certificado de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade;
- 4.7.3. Certificado de Registro do Responsável Técnico – Engenheiro Civil, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade;
- 4.7.4. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado emitido em nome da licitante comprovando a mesma ter executado objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- 4.7.5. Atestado de Capacidade Técnico-Profissional em nome do responsável técnico, Engenheiro Civil, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o responsável desempenhado, satisfatoriamente em grau de complexidade similar ou superiores





as atividades de natureza pertinente e compatível com o objeto licitado. O atestado deverá estar acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico (CAT) e/ou Anotações / Registros de Responsabilidade técnica (ART / RRT) emitida pelo Conselho de fiscalização profissional competente em nome do profissional vinculado ao referido atestado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. A fabricação, implantação da infraestrutura de novos pontos de embarque e desembarque e instalação de novos abrigos nos locais estabelecidos pela Administração, deverão ser realizadas pela empresa vencedora no prazo máximo de até 30 dias contados da solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Os abrigos deverão ser entregues diretamente nos locais de instalação indicados pela mesma.
- 5.2. A fabricação e instalação dos abrigos deverão seguir as seguintes especificações:

Quadro traseiro:

Tubo redondo galvanizado 4" e=3,00mm;
Tubo redondo galvanizado 4 1/2" e=3,00mm;
Tubo 40 x 80 x 3,00 mm;
Tubo 40 x 40 x 3,00 mm;
Ferro chato 1 1/2 x 3/8";
Perfil " T " 1 1/2 x 3/16";
Cantoneira 1/8" x 3/4";
Chapa 3/16" D=114,4mm;
Sapata 40 x 40 CH. 1/4" com chumbadores;
Mão Francesa CH. 3/16";
Banco com duas pranchas de madeira 35 x 140 x 1800mm.
Soldados de forma compacta entre si, com solda MIG.
Pintura eletrostática (tinta em pó);

Cobertura:

Tubo redondo galvanizado 2 1/2" e= 3,00mm;
Tubo metalon galvanizado 20 x 40 e= 1,55mm;
Soldados de forma compacta entre si, com solda MIG.
Pintura eletrostática (tinta em pó);
Cobertura com chapa metálica nº 24. Fixação das chapas na estrutura por rebites;

Quadro Lateral Direito:

Tubo de 2" e 3,00 mm;
Tubo de 2 1/2" e 3,00 mm;
Chapa 3/16 D=63,5mm;
Tubo 30 x 70 x 3,00 mm;
Tubo 30 x 30 x 3,00 mm;
Chapa nº 18
Pintura eletrostática (tinta em pó);

Lixeira:

Medida 38cmx50cm
Chapa galvanizada pintada
Chapa metálica perfurada
Suporte galvanizado
Eixo rotatório e pino de travamento





As dimensões do abrigo de passageiros são:

3,00m de comprimento;

1,90m de largura

1,90m de altura

Piso:

Deverá ser executado em concreto simples de 15 Mpa devidamente espalhado e desempenado, com rampa de acesso para cadeirantes;

Será executado um colchão de brita 01 m antes do contrapiso.

Tamanho do piso 3.20mx2.10m.

- 5.3. Os Abrigos/Paradas de Ônibus deverão ser fabricados na medida 3,00 x 1,90m – com estrutura metálica, galvanizada á fogo e pintura eletrostática na cor azul marinho, contendo lixeira e espaço para cadeirantes dentro do abrigo, identificado por adesivo no local, com rampa de acesso para os mesmos, conforme especificações contidas nos anexos deste estudo técnico preliminar.
- 5.4. A entrega e a instalação dos mesmos serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, designado pelo Secretário da pasta.
- 5.5. Fica estabelecido que os abrigos deverão ser executados de acordo com as normas brasileiras, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR 15320:2005). Todos os materiais a serem empregados deverão atender às prescrições das normas brasileiras que lhes forem aplicáveis. Para isso, deverão ser utilizados materiais de alta qualidade e confiabilidade técnica.
- 5.6. A contratada deverá realizar a preparação do terreno para execução da obra, incluídos serviços de limpeza geral para permitir que seja executado satisfatoriamente o desenvolvimento dos trabalhos na mesma, com tapumes, equipamentos de segurança, painéis informativos e adesivos, execução de projeto complementar, caso necessário.
- 5.7. Durante a execução de instalação dos abrigos, deverá ser realizada pela contratada a remoção periódica de qualquer tipo de detrito e/ou entulhos que venham a ser acumulados no local em razão da instalação dos mesmos.
- 5.8. A localização da instalação dos abrigos será determinada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
- 5.9. Antes da pintura, todas as superfícies deverão sofrer cuidadosa limpeza por meios eficazes, com remoção de rebarbas, escória ou resíduo de fluxo, respingos de solda, poeira e demais elementos nocivos. Deverá ser aplicada a pintura eletrostática composta de aplicação de tinta em pó epóxi-poliéster, atendendo rigorosamente às recomendações dos fabricantes, o sistema de pintura deverá ser uniforme e com penetração nas reentrâncias e cavidades de difícil acesso.
- 5.10. Os abrigos deverão ser entregues com os adesivos fixados nos locais indicados, limpos, concluídos e sob superfície livre de entulhos. Os adesivos deverão ser fornecidos e instalados pela empresa vencedora, na medida 40x40, no padrão azul com branco.
- 5.11. Os serviços de implantação dos abrigos serão medidos e pagos por unidades efetivamente implantadas com a colocação de pisos, qualquer que seja a sua localização, incluindo a aquisição de materiais, mão de obra, encargos, ferramentas, equipamentos e transportes em geral. O fornecimento da mão de obra, materiais de construção, ferramentas, transportes em geral e demais equipamentos necessários para a instalação dos abrigos são de responsabilidade da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA

- 6.1. O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Everton Medeiros Flores, Secretário Municipal de Serviços Públicos, conforme Decreto 03/2024.





- 6.2. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos nomeia o Sr. Marcos Krupinski, Matrícula 13390-1, para a função de Fiscal da Ata, a fim de aferir as condições da entrega dos produtos e comunicar toda e qualquer irregularidade ou manifestação que promova a perfeita aquisição.
- 6.3. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. O recebimento do material será acompanhado por servidor da Secretaria Municipal de Serviços Públicos designado para esse fim, com objetivo de verificar a conformidade dos materiais com as especificações exigidas.
- 7.2. O pagamento será liberado depois de aceite do material pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e será efetuado, pela Secretaria Municipal de Finanças Públicas, em até 30 dias da apresentação da fatura/cobrança, devidamente atestada pelo servidor responsável. Na nota fiscal deverão constar obrigatoriamente indicação do empenho, modalidade de licitação e, quando a empresa for optante pelo simples nacional deverá vir destacado na nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Forma de fornecimento

- 8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3. Preferência ME/EPP:

- 8.3.1. Aplica-se à licitação o critério de preferência ME/EPP, conforme as disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4. Participação de empresas reunidas em consórcio:

- 8.4.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio conforme disposto no art. 15 da Lei 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.005.000,50 (dois milhões cinco mil reais e cinquenta centavos) conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1 deste termo.

10. REAJUSTE

- 10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado;
- 10.2. Após o interregno de um ano, o contratado poderá formalizar pedido de reajuste de preços. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;





- 10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
- 10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
- 10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- 10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

11. DA GARANTIA:

- 11.1. Não haverá exigência de garantia para a referida contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária indicada a seguir:

Órgão 09 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Ação 1202
Elemento 33390300000000000000
Recurso: 05000001 Recurso Livre
Referência: 1469

Nova Santa Rita, 10 de abril de 2024

Marcos Krupinski
Matrícula 13390-1
Fiscal da Ata

Fernanda Hübler Carvalho
Agente Administrativo
Matrícula 16375-1

Everton Medeiros Flores
Secretário Municipal de Serviços
Públicos

